DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 14 de março de 2022 **Ano IV | Edição nº 319** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 194/2022

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores civis municipais e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, independentemente da jornada de trabalho, mesmo que licenciados para tratamento da própria saúde, em férias ou licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo Primeiro - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

Parágrafo Segundo – Em caso de faltas injustificadas, o pagamento será feito proporcionalmente aos dias trabalhados.

Artigo 2º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, na mesma data dos proventos mensais.

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será de:

I. **R$ 500,00** (quinhentos reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R$. 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

II. **R$. 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R$. 2.940,01 e R$. 4.113,00;

III. **R$. 290,00** (duzentos e noventa reais) para os demais servidores com remuneração acima de R$. 4.113,00.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 2º - Entende-se por remuneração, para fins desta lei complementar, o vencimento do servidor acrescidos dos adicionais por tempo de serviço e adicionais ao portador de título universitário e pós graduações.

Artigo 4º - O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para

o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 153/2019, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores.

Rubineia, SP, 11 de março de 2022.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito do Município

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Rubinéia comunica aos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo nº 031/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA ATUAR JUNTO À LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.**

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00** do dia **15/03/2022** às **09h00** do dia

25/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As **09h00** do dia **25/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**As **09h15** do dia **25/03/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acessoldentificado"

Prefeitura Municipal de Rubineia (SP), 11 de Março de 2022.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: ROSMARI ZANCANI VILLELA 06231907880 - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS A SEREM

MINISTRADAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM PÚBLICO IDOSO E FAMÍLIAS DO DISTRITO DE ESMERALDA E RUBINÉIA, REFERENCIADOS NO CRAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 16.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais). Global

VIGÊNCIA: contado a partir da data de 10/ 03/2022 até o seu término em 30/12/2022.

MODALIDADE: Processo nº 032/2022, Dispensa De Licitação nº 020/2022

CONTRATO nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 10 de março de 2022.

_____

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....